



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Ponte Nova
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto é a aquisição e instalação de equipamentos de captação de imagens e de gravação (CFTV), para a melhoria da segurança da Subseção Judiciária de Ponte Nova de acordo com as informações consolidadas na tabela abaixo, a ser adquiridos e executados pelo mesmo fornecedor a fim de assegurar a compatibilidade entre os itens fornecidos e a instalação, prevenindo eventuais incompatibilidades técnicas ou operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO/EN TREGA E ENDEREÇO	PD M	CAT MAT/ CATS ER	VALO R UNIT ÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	Câmera Ip Intelbras Vipc 1230 B Full Hd 1080pPoe 2mp 30m Branco ou similar	Prazo de execução e entrega 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Rua Dr. Antônio Gonçalves Lanna, nº 119, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG CEP: 35.430-208	15041	632615	R\$330,00	R\$5.280,00
2	01	Gravador Nvr 16 Canais Intelbras Ip Nvr 4k 12mpNvd 1516 ou similar		1307	473587	R\$1.250,00	R\$1.250,00
3	02	Switch POE Intelbras 04 canais FASTETHERNET ou similar		5522	466669	R\$450,00	R\$900,00
4	01	Switch POE Intelbras 08 canais GIGABIT ou similar		5522	261521	R\$990,00	R\$990,00
5	03	MINI RACK PARA INSTALAÇÃO DOS SWITCHES		8145	635029	R\$150,00	R\$450,00
6	01	CAIXA DE CABO DE REDE MEGATRON CAT5E100% COBRE ou similar		208	467548	R\$850,00	R\$850,00
7	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		873	22977	R\$9.000,00	R\$9.000,00
8	02	HD 20 tb SEAGATE SKYHAWK ou similar		244	624395	R\$6.000,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$30.720,00							

1.2 A contratação será por dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço, de acordo com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei n.14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, portanto, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4 A contratação será feita, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância das disposições previstas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição e instalação de equipamentos de captação de imagens e de gravação CFTV, para a melhoria da segurança da Subseção Judiciária de Ponte Nova é de suma importância, uma vez que atualmente não possuímos esse sistema. O zelo pelo patrimônio material, a preservação das instalações, a segurança dos magistrados, servidores, colaboradores e usuários dos serviços da Justiça Federal, a necessidade de se garantir o bem-estar das pessoas, o conforto e a sensação de segurança se traduz em grande desafio aos administradores. Atualmente, não possuímos um sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV). A falta desse sistema prejudica a identificação imediata de incidentes e o controle de acesso, essenciais para o funcionamento dos tribunais. A necessidade do CFTV é fundamental para garantir a segurança institucional, monitorando áreas de circulação, entradas, andares e ambientes restritos para prevenir ameaças e ações criminosas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A aquisição pretendida faz parte da adoção de medidas administrativas que visam a segurança dos usuários, portanto, é recomendável para a consecução dos objetivos estratégicos da JF.

3.2 Está previsto no Plano Estratégico da Justiça Federal, Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária / Macrodesafios específicos: Fortalecimento da segurança e proteção institucional;

3.3 Aquisição de equipamentos e materiais de CFTV totalmente digitais que atendam às necessidades de apoio à vigilância presencial e por monitoramento eletrônico, apresentando tecnologia que permita a gravação de imagens nos locais considerados estratégicos para a segurança da Subseção. Na aquisição, deve estar incluído a entrega do material, o serviço de instalação, e de configuração do sistema. Recomenda-se que seja fornecida assistência técnica aos equipamentos, conforme as especificações de garantia na aquisição dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 De acordo com: Resolução CNJ nº 400/2021; Resolução CJF nº 709/2021; o **Manual de Sustentabilidade do CJF**, incorporado pelo TRF 6ª da Região, a empresa contratada deverá, na sua prestação de serviços:

- Adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

- Separar, adequadamente, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, .

4.1.2 Os materiais fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou

mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade, quando possível.

4.1.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente:

- Decreto 6514 de 22/7/2008 e Decreto 6686 de 10/12/2008 – Dispõem sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;
- Decreto 2783 de 17/09/1998 – Dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio e dá outras providências;
- Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.779, de 2021 - Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;
- NR 17 – Recomenda as condições mínimas de conforto acústico e climático nos ambientes onde se desenvolvem atividades intelectuais;
- Portaria MS n. 3.523/98 (Ministério da Saúde).

4.1.4 Devem ser atendidos os normativos correlatos ao material pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.5 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.6 Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e Resolução CONAMA 307/2002;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

d) Aplicar, no que couber, as normas técnicas da [Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR](#);

e) As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental;

f) A Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000, que dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs.

4.1.7 Fornecer aos empregados ou auxiliares, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega do material e para a execução do serviço.

4.1.8 Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a característica dos produtos a serem adquiridos e instalados pela mesma empresa do ramo.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor relativamente baixo da contratação e por ser um objeto de execução sem grandes complexidades tecnológicas e os serviços somente serão pagos à empresa contratada após a sua execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o setor SESAP/PNV, pelo e-mail: sesap.pnv@trf6.jus.br.

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A empresa deverá iniciar e finalizar a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho.

5.2 Em caso de objeto entregue fora das especificações contratadas ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) sanar os problemas em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação da Contratante.

5.3 Caso algum objeto apresente falha ou vício, inclusive de fabricação, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) efetuar a substituição do item no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

5.4 Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de materiais correrão por conta da(s) CONTRATADA(S).

5.5 A notificação à(s) CONTRATADA(S) poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério da Contratante.

5.6 Permanecendo as irregularidades quanto às especificações, falhas, vícios, ou execuções inadequadas do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Material a ser disponibilizado

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o material, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, para a completa entrega do objeto desta contratação.

5.8 Realizar a instalação, testes e ajustes dos equipamentos adquiridos, nas dependências do prédio da **SSJ/PNV (Rua Dr. Antônio Gonçalves Lanna, nº 119, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG)**, conforme especificações constante no quadro do item 1.1, deste Termo de Referência, e orientações sob supervisão do Agente de Polícia Judicial, lotado nesta Subseção;

Especificação da garantia do serviço

5.9 O prazo de garantia contratual do serviço fornecido é de 1 (um) ano para o fornecedor, contado do recebimento do objeto contratado.

5.10 Os serviços que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser reexecutados dentro dos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

5.11 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

5.15 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.16 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.17 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor da SESAP e/ou pelo servidor Agente de Polícia Judicial, pertencentes ao quadro da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega total do(s) objeto(s) e da nota fiscal, podendo ser feito por servidor da SESAP da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG.

7.2 O objeto contratado será recebido definitivamente, em até 05 dias úteis, a contar da data da entrega total do(s) objeto(s) pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S), nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, mediante termo próprio assinado por servidor da SESAP ou pelo Diretor da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, ou mediante recibo na Nota Fiscal.

7.2.1. O serviço deverá ser finalizado com o teste de todas as instalações executadas, na presença do Agente Policial Judicial, lotado na SSJ/PNV e/ou de um servidor da SESAP, quando serão vistoriados todos os itens adquiridos, inerentes à entrega técnica estabelecidos pelo fabricante.

7.3 O recebimento efetuado pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e serviços prestados, nem qualquer outra responsabilidade profissional pela execução do objeto do presente Termo de Referência.

Liquidação

7.4 Por ocasião da entrega do objeto, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar a nota fiscal contendo a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo de contratação e o número da conta bancária para o depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá(ão), ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização/prestação de serviços).

7.4.1 A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados na RAZÃO SOCIAL: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, CNPJ: 05.452.786/0001-00, Inscrição Estadual: ISENT0, no endereço: Rua Dr. Antônio Gonçalves Lanna, nº 119, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-208, e-mail sesap.pnv@trf6.jus.br, apresentando expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 Recebida a Nota Fiscal o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com critério de seleção da proposta de menor preço, fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CND Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13. A contratada deve apresentar a relação dos profissionais que executarão os serviços até 1 (um) dia antes do início da execução do serviço e comunicar quaisquer alterações na equipe ao contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais), conforme informação conclusiva, id 1690927.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou que apresentem mal súbito;

11.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

11.1.19 Orientar seus funcionários a comparecerem nas dependências do Contratante para execução dos serviços sempre com documento de identificação, devidamente uniformizados e com Equipamentos de

Proteção Individual – EPI;

11.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.1.21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

11.1.22 Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.23 Atender imediatamente aos chamados do Contratante para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para contato, a qualquer tempo;

11.1.24 Realizar os serviços de instalação e testes de funcionamentos dos equipamentos adquiridos no edifício-sede da SSJ/PNV, localizado na Rua Dr. Antônio Gonçalves Lanna, nº 119, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-208.

12. SANÇÕES

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma

deste instrumento e seus anexos.

13.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7 Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10º Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11º A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13º A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17º O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

Igor Gabriel da Silva

Supervisora da SESAP / PNV *em substituição*



Documento assinado eletronicamente por **Igor Gabriel da Silva, Supervisor(a) de Seção I**, em 27/05/2026, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1781700** e o código CRC **8E0D9ADA**.